



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Curionópolis, consoante autorização do Senhor **Magno Araújo Santos**, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TELEVISÃO COM TELA DE 65 (SESSENTA E CINCO) POLEGADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NO SUPORTE A REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, TRANSMISSÕES E VIDEOCONFERÊNCIAS.**

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**. (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024). (grifo nosso)

Sendo ainda um dever da Câmara prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021:

“Art. 95.

(...)

§ 2º *É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. (atualizado com o decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)*

Em consonância com a Resolução Municipal nº 02/2024:

“Art. 84. *Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta, as situações cujo valor seja inferior ao previsto no § 2º, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal realiza, de forma contínua, sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e atos oficiais que demandam exibição clara de pautas, proposições legislativas, votos, materiais técnicos, apresentações e transmissões em tempo real (incluindo videoconferências).



Atualmente, a Câmara já dispõe de alguns equipamentos de apoio audiovisual, entretanto, esses recursos são **insuficientes para atender plenamente às demandas institucionais**. Em razão do aumento das necessidades operacionais e da busca por maior eficiência e transparência na condução dos trabalhos legislativos, faz-se necessária a **ampliação da estrutura existente**.

Nesse contexto, a aquisição de 01 (uma) televisão de 65" configura-se como medida **adequada, necessária e proporcional** ao porte dos ambientes e às exigências institucionais, contribuindo para a melhoria da comunicação, a modernização tecnológica e o fortalecimento da publicidade dos atos desta Casa de Leis, em conformidade com o planejamento prévio da contratação (fase preparatória) e com o interesse público.

Diante disto a opção pela televisão de **65 polegadas** decorre da necessidade de garantir **visibilidade adequada** em ambientes de médio porte, como o plenário e as salas de reunião da Câmara Municipal. Avaliou-se que alternativas como projetores multimídia ou monitores menores não atenderiam satisfatoriamente à demanda, seja por insuficiência de tamanho, maior custo de manutenção ou necessidade de instalação mais complexa.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) televisão com tela de 65 (sessenta e cinco) polegadas, destinada ao uso institucional da Câmara Municipal. A aquisição deste equipamento visa atender de forma adequada às demandas operacionais da Casa Legislativa, oferecendo suporte às atividades essenciais como reuniões administrativas, sessões plenárias, transmissões oficiais e videoconferências, que requerem recursos tecnológicos modernos e eficientes.

A aquisição de equipamento audiovisual de alta qualidade é indispensável para garantir maior nitidez, clareza e alcance na comunicação institucional, promovendo uma melhor visualização de informações, pautas, votações, apresentações e relatórios.

Ademais, a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal contribui para a eficiência da gestão pública, otimizando o tempo e os recursos utilizados nas atividades parlamentares. A aquisição de equipamento novo, de primeira linha e com garantia, assegura não apenas a durabilidade do investimento, mas também a economicidade, ao reduzir a necessidade de manutenção frequente ou substituições futuras.

Assim, a contratação se mostra imprescindível para assegurar que a Câmara esteja equipada com recursos adequados para o pleno exercício de suas funções institucionais.

Diante disso, a contratação de empresa especializada visa garantir a regularidade e qualidade dos objetos desta demanda, observando critérios de qualidade, durabilidade e custos benéfico.

[Signature]



### RAZÕES DA ESCOLHA “Art. 72, Inciso VI, da Lei 14.133/2021”

A Razão da Escolha para a contratação da empresa justifica por ter apresentado o menor valor incluindo os seguintes pontos:

- 1. Eficiência Econômica:** A escolha da proposta de menor valor permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, maximizando o uso do orçamento disponível.
- 2. Princípio da Economicidade:** Seguir o princípio da economicidade, que busca a obtenção de resultados de forma mais econômica, eficiente e eficaz, é uma prática recomendada em gestões públicas e privadas.
- 3. Competitividade e Igualdade de Condições:** A seleção pelo menor valor promove a concorrência saudável e garante igualdade de oportunidades para todas as empresas participantes do processo de contratação e cotação.
- 4. Responsabilidade Fiscal:** Optar pela proposta de menor valor demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e o uso racional dos recursos, evitando desperdícios e excessos.
- 5. Custo-benefício:** A proposta de menor valor apresentou uma relação custo-benefício favorável, atendendo às necessidades da contratação sem comprometer a qualidade do serviço ou produto.


### JUSTIFICATIVA DO PREÇO “Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/2021”

Justifica se o preço mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa **MAGAZINE MACEDO LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa, com um valor global de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**. Além da competitividade do preço, o produto oferecido pela empresa atende integralmente às especificações e necessidades da Câmara.

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor apurado pela aquisição dos produtos será de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

CURIONÓPOLIS - PA, 03 de setembro de 2025

  
**ELIZANGELA GOMES DE AMORIM RODRIGUES BISPO**  
Coordenadoria de Licitação  
Agente de Contratação



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº.: 7.2025-009-CMC

Modalidade: DISPENSA

### 1.0. DO OBJETO:

1.1. O referido processo versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TELEVISÃO COM TELA DE 65 (SESSENTA E CINCO) POLEGADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NO SUPORTE A REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, TRANSMISSÕES E VIDEOCONFERÊNCIAS.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.2. Da Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
80724	TV DE 65 POLEGADAS		1,000	UNIDADE	4.100,00	4.100,00

*Especificação: Especificação: A TV a ser adquirida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Tamanho da tela: 65 polegadas, resolução mínima: 4K Ultra HD tecnologia de tela: LED, QLED ou OLED, conectividade: mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB, conectividade sem fio: Wi-Fi e bluetooth, sistema operacional compatível com aplicativos de videoconferência e streaming. Com garantia mínima de 12 (doze) meses*

Total : 4.100,00

### 2.0. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exigem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021;

2.2. Considerando que a situação se enquadra no caso de Dispensa;

2.3. **Considerando** que o objeto em questão não apresenta complexidade técnica ou jurídica que demande análise aprofundada, tratando-se de aquisição padronizada e de baixo risco jurídico;

2.4. Eu, **MAGNO ARAÚJO SANTOS**, Gestor, **AUTORIZO** a contratação direta, por **DISPENSA** da empresa **MAGAZINE MACEDO LTDA**, com sede na Rua Tucupi, 49, Bairro Centro – Curionópolis/PA - Pará, a despesa deve ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



### 3.0. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

CURIONÓPOLIS - PA, 03 de setembro de 2025

*Magno Araújo Santos*  
\_\_\_\_\_  
**MAGNO ARAUJO SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

